

Prazo: 60 dias Inic. de Vig.: 01/07/2015 T. Vig: 29/08/2015
 Participação:
 CNPJ: 34.670.976/0001-93
 Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
 Dados do Responsável pela Parte:
 CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
 CEP: 68.398-000 Logradouro: Fazenda Recanto-Cumaru do Norte-Pa
 Cidade: Cumaru do Norte UF: PA
 Nº S/N
 Telefone: (94) 9183-3389
 ORDENADOR:
 HÉLIO NUNES CARDOSO
 Secretário Adjunto de Transportes.

Protocolo 849245

OUTRAS MATÉRIAS

Portaria Nº 114 DE 01 DE JULHO DE 2015

O Secretário de Estado de Transportes, no uso de suas atribuições legais que lhe são delegadas;

R E S O L V E:

CEDER, o servidor JOSÉ CASTRO FONTES matrícula nº 3272397/1, ocupante do cargo de Sub-Inspetor, para a AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ - ARCON, com ônus para o Órgão de destino, a partir de 01.07.2015.

Portaria Nº 116 DE 01 DE JULHO DE 2015

O Secretário de Estado de Transportes, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor RODRIGO NASSAR CRUZ matrícula nº 51855836/3, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Infra-Estrutura - Engenheiro Civil, para responder pela Diretoria de Planejamento da Infraestrutura de Transportes no período de 29.06 a 03/07/2015, sem ônus para essa Secretaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

KLEBER FERREIRA DE MENEZES

Secretário de Estado de Transportes

Obs: Republicada por incorreção no DOE 32.921 de 06 de Julho de 2015

Protocolo 849238

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação de Dispensa de Licitação: 03/2015.

Objeto Serviços bancários.

Contratada: Banco do Estado do Pará - BANPARÁ.

Valor: R\$ 90.000,00.

Dotação orçamentária 80.201.26.782.1350.6793.339039.0261.

Fundamento Legal: art 24,VIII da Lei 8.666/93

Belém, 29 de junho de 2015.

Diretor da ARCON-PA: Andrei Gustavo Leite Viana de Castro.

Protocolo 849125

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

PORTARIA

Portaria Nº 160 DE 29 DE JUNHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.945 de 13 de Dezembro de 2005 publicado no DOE 30.579 de 14/12/2005 e o Decreto nº 249 de 11 de Outubro de 2011 publicado no DOE nº 32.017 de 13 de Outubro de 2011 que dispõe sobre o cumprimento do Estágio Probatório do Servidor Público Civil ocupante do Cargo

de Provimento Efetivo da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Avaliação de Estágio Probatório, Processo nº 2013/148486 do servidor IRANILDO RAMOS DA ENCARNÇÃO, Mat. 5631610/1, Cargo Técnico em Gestão de Informática, devidamente submetido e aprovado com o conceito EXCELENTE, considerando-a apto para o exercício do cargo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca

Protocolo 848995

Portaria Nº 186 DE 06 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 870 de 04/10/2013;

R E S O L V E:

DESIGNAR a contar de 01/07/2015 o servidor JOSÉ JACO BARROSO ocupante do cargo de Gerente III, matrícula nº. 5890246/2 para acompanhar e fiscalizar o Convênio de nº. 014/2015 oriundo dos autos do processo n.º 2015/197302, firmado entre esta Secretaria e o Sindicato dos Produtores Rurais de Dom Eliseu, tomando todas as providências necessárias para fiscalização da fiel execução do objetivo do referido convênio.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca

Protocolo 849179

Portaria Nº 185 DE 06 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 870 de 04/10/2013;

R E S O L V E:

DESIGNAR a contar de 02/07/2015 o servidor DOUGLAS MOACIR CAMPOS DA SILVA ocupante do cargo de Gerente III, matrícula nº. 80846037/2 para acompanhar e fiscalizar o Convênio de nº. 013/2015 oriundo dos autos do processo n.º 2015/240523, firmado entre esta Secretaria e a Associação dos Produtores Rurais de Novo Progresso/PA-APRONOP, tomando todas as providências necessárias para fiscalização da fiel execução do objetivo do referido convênio.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca

Protocolo 849180

ADMISSÃO DE SERVIDOR

ATO: 021

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

MODALIDADE DE ADMISSÃO: TEMPORÁRIO

DATA DE ADMISSÃO: 01.06.2015

SERVIDOR: LARISSA CUNHA BICHARA

CARGO DO SERVIDOR: CUNSLTOR JURÍDICO

TÉRMINO DE VÍNCULO: 31.05.2016

ORDENADOR RESPONSÁVEL: HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Protocolo 849262

ERRATA

Na Portaria Nº 181, Publicada no DOE Nº 32.921 de 06.07.15

ONDE SE LÊ: Gerência de Área de Produção Vegetal

LEIA-SE: Diretoria de Desenvolvimento Agropecuário

Protocolo 848997

OUTRAS MATÉRIAS

CONSELHO ESTADUAL DE POLITICA AGRÍCOLA, AGRÁRIA, E FUNDIÁRIA DO PARÁ- CEPAF

RESOLUÇÃO CEPAF Nº 001, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Estabelece o Valor da Terra Nua (VTN) para regularização onerosa de terras públicas do Estado Pará e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Política Agrícola, Agrária e Fundiária do Pará - CEPAF no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 240, da Constituição Estadual, combinado com o art. 37, da Lei nº 5.489, de 24 de junho de 1994, de estabelecer os valores de terra nua a serem aplicados nas regularizações onerosas de terras publicas estaduais, e

Considerando que é dever da Administração estipular, periodicamente, os valores a serem cobrados nos casos de regularização onerosa e demais processos, em curso, no ITERPA, como forma de preservar o interesse público em geral;

Considerando a necessidade da adoção de parâmetros técnicos de fácil aferição e transparência, contabilizando aspectos existentes na área em processo de regularização;

Considerando, finalmente, os estudos técnicos realizados pelo ITERPA, com o objetivo de determinar o preço das terras públicas pertencentes ao Estado do Pará, observadas as peculiaridades econômicas municipais em cada microrregião homogênea;

R E S O L V E:

Art. 1º ESTABELEECER que o valor da Terra Nua (VTN), para fins de regularização fundiária onerosa de terras públicas do Estado, será fixado com base nos preços praticados no mercado imobiliário rural, observados os critérios estabelecidos nessa resolução.

CAPÍTULO I

DOS CRITÉRIOS

Art. 2º O cálculo do VTN adota os fatores distância, ancianidade, acesso e dimensão da área, sobre os quais incidirão índices correspondentes às características do imóvel, que exercem influência no valor de referência do hectare do município.

CAPÍTULO II

DOS FATORES E ÍNDICES

Art. 3º O fator Distância da área expressa influência sobre o valor do imóvel rural decorrente de sua localização em relação à sede do município ou ao núcleo urbano mais próximo. O índice aplicado diminui em função do aumento da distância, conforme tabela a seguir:

Fator distância (IFa)	Índice
Até 15 km	0,950
Acima de 15 km a 30 km	0,860
Acima de 30 km a 50 km	0,770
Acima de 50 Km	0,680

Art.4º O fator acesso à área expressa influência sobre o valor do imóvel rural decorrente da via de acesso conforme tabela a seguir.

Fator Acesso (IFb)	Índice
Rodovia - via rural pavimentada.	0,95
Estrada - via rural não pavimentada.	0,75
Navegação	0,65

Parágrafo Único. O fator é adotado individualmente e por exclusão, aplicando-se o índice de navegação, se houver no percurso do acesso transporte fluvial; o índice referente à estrada, se o percurso incluir trecho de estrada, sem navegação; o índice referente à Rodovia, se o acesso à área se der apenas por esta modalidade.

Art. 5º O fator Ancianidade leva em conta o tempo de ocupação da área objeto de regularização, nos termos da tabela a seguir:

Fator Tempo de Ocupação (IFc)	Índice
Até 5 anos	0,65
Maior que 5 anos e menor 10 anos	0,55
Maior e igual a 10 anos	0,45

Art. 6º O fator Dimensão de área será extraído da aplicação da fórmula: IFd = 0,0571x + 0,3129, onde X= Divisão da área, em hectares, pelo módulo fiscal do município, considerando-se a fração.

Parágrafo Único. A referência do Módulo Fiscal por município consta no Anexo I. Todos os imóveis com dimensão até um módulo fiscal terão como resultado de fator dimensão o valor 0,01. Os imóveis acima de quinze módulos fiscais terão como resultado de fator o valor 1,17.

CAPÍTULO III

DO VALOR DE REFERÊNCIA DO HECTARE, POR MUNICÍPIO

Art. 7º. Os valores de referência do hectare fixado para cada município são expressos em reais, considerando as microrregiões geográficas, conforme tabela a seguir:

Tabela de Referência do Valor do Hectare por Município		
Microrregião	Município	Valor de Referência por hectare
Almeirim	Almeirim	R\$ 550,00
	Porto do Moz	R\$ 356,00